



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 300 /2023

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente **informações sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguariúna - Quadriênio 2024-2028 - Edital 002/2023.**

É de conhecimento de todos que o Município de Jaguariúna está passando por processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, cujo edital se dá pelo número 002/2023. Neste sentido:

1. A Prefeitura Municipal de Jaguariúna foi a responsável pela elaboração das provas, tanto prova escrita, quanto avaliação oral ou houve contratação de empresa especializada?

2. Tradicionalmente, bancas avaliadoras como VUNESP, FGV, CESP e entre outras, exigem que, principalmente em provas de múltipla escolha, os três últimos candidatos saiam juntos da sala de prova, após assinatura de termo, confirmando a referida exigência, para garantir a lisura do encerramento da prova. Sendo assim, esta foi uma exigência do processo? Se positivo, consta em ata o nome dos três últimos a saírem da prova? Solicito cópia.

3. No processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, em especial da fase de avaliação oral, há alguma ata para assinatura dos candidatos ao final da prova, certificando as respostas dadas por eles? Solicito cópia.

4. Sendo a resposta anterior negativa, em caso de discordância de algum candidato, no ato do indeferimento de sua candidatura, sendo considerado "inapto" para a nomeação, qual meio de comprovação o candidato e/ou a comissão poderá usar a fim de recurso, uma vez que a avaliação é de forma oral?

5. Existe algum tipo de gravação da avaliação oral para meios comprobatórios?

6. No edital 002/2023, tópico "VIII - Da Avaliação Oral", em seu artigo 38, alínea "f", conta que "será considerado apto na avaliação oral, o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total de 100% (cem por cento), ou seja 50 (cinquenta) pontos nos critérios de avaliação, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha." Sendo assim, ao serem avaliados, a Comissão Organizadora do Pleito, para cada pergunta, possuía algum tipo de gabarito para a pontuação dos candidatos? Solicito cópia.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7. Caso a resposta anterior seja positiva, **esses gabaritos foram disponibilizados para os candidatos ao final de cada avaliação, para que, assim, os mesmos pudessem verificar seus erros e acertos?**

8. Caso a resposta anterior (item 4 deste requerimento) seja positiva, **houve assinatura dos membros avaliados a fim de que estes pudessem analisar o gabarito “versus” a respostas dadas por eles? Solicito cópia.**

9. Caso a resposta do item “3” deste requerimento seja negativa, **a Comissão Organizadora do Pleito realizava a distribuição dos referidos pontos (tópico VIII - Da avaliação da prova oral - art. 38, alínea “f”) conforme seu devido entendimento?**

10. **Quem fez parte da Comissão Organizadora do Pleito e quais são suas respectivas formações acadêmicas?**

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

A administração pública deve ser clara e de fácil entendimento, pois é um meio eficiente e democrático. Além disso, toda contratação pública, seja através de concurso, processo seletivo ou qualquer outro meio, deve respeitar os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, indisponibilidade do interesse público, dentre outros vetores principiológicos.

Sendo assim, este gabinete tem como principal objetivo a garantia de que a população, em especial aqueles que participaram do processo para eleição do Conselho Tutelar, não se sintam prejudicados pela Comissão Organizadora do Pleito - C.O.P.

Justifico, portanto, este requerimento de informações.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 14 de agosto de 2023.

a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de agosto de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente